



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 11.345 DE 30 DE JULHO DE 2007**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados neste Município de Taubaté, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal nº 1931, de 14 de outubro de 1981,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, sem benfeitorias, situados neste Município de Taubaté, com as áreas de 348,22m<sup>2</sup> e 22,56m<sup>2</sup>, necessários à implantação do Coletor Tronco Pinhão II, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município de Taubaté, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta AD-2391, a saber:

**ÁREA 1: (7-8-9-10-11-12-13-14-7) = 348,22m<sup>2</sup> - Propriedade: Antenor Mansur Abud e Outros**

“Faixa de terras na Área Reservada situada no imóvel denominado Granjas Reunidas São Gonçalo, Bairro de São Gonçalo, Município e Comarca de Taubaté-SP, pertencente a matrícula 47.188 do CRI de Taubaté, aqui representada no desenho Sabesp nº 0023/07-RVE, possuindo as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto aqui designado 7 situado nos fundos da área, distante 38,78m dos fundos do lote 20 da quadra 36 da Granjas Reunidas São Gonçalo; segue confrontando com área da mesma propriedade, por 4,90m, até o ponto aqui designado 8; segue à esquerda, com ângulo externo de 199º59’34”, por 80,26m, até o ponto aqui designado 9; segue à direita, com ângulo externo de 179º39’02”, por 32,34m, , até o ponto aqui designado 10, confrontando até aqui com área da mesma propriedade; segue à esquerda dividindo com córrego, com ângulo externo de 304º27’09”, por 3,64m, até o ponto aqui designado 11; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade, com ângulo externo de 235º32’40”, por 30,29m, até o ponto aqui designado 12; segue à esquerda, com ângulo externo de 180º21’09”, por 79,74m, até o ponto aqui designado 13; segue à direita, com ângulo externo de 160º01’45”, por 4,64m, até o ponto aqui designado 14, confrontando desde o ponto 11 com área da mesma propriedade; segue à esquerda pelos fundos da área dividindo com imóvel da Construtora N.T.R. Ltda., com ângulo externo de 275º12’03”, por 3,01m, até o ponto inicial 7, encerrando uma área de 348,22 m<sup>2</sup>.”

**ÁREA 2: (1-2-3-4-4-6-1) = 22,56m<sup>2</sup> - Propriedade: Antenor Mansur Abud e outros**

“Faixa de terras em um lote designado Lote nº 34 da Quadra nº 28 no imóvel denominado Granjas Reunidas São Gonçalo, Bairro de São Gonçalo, Município e Comarca de Taubaté-SP, pertencente a matrícula 47.172 do CRI de Taubaté, aqui representada no desenho Sabesp nº -0023-07-RVE, possuindo as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto aqui designado 1, situado no alinhamento da Rua U (linha em curva de 12,00m titulada), distante 5,76m dos fundos do terreno; daí



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

segue pela referido alinhamento em linha curva, em direção a testada do imóvel, por 3,58m até o ponto aqui designado 2; segue à esquerda, confrontando com área da mesma propriedade, por 1,26m até o ponto aqui designado 3; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade, por 7,29m, até o ponto aqui designado 4; segue à esquerda pelos fundos do terreno, dividindo com córrego, por 3,53m, até o ponto aqui designado 5; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade, por 4,36m, até o ponto aqui designado 6; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, por 2,13m, até o ponto inicial 1, encerrando uma área de 22,56m<sup>2</sup>."

**Art. 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

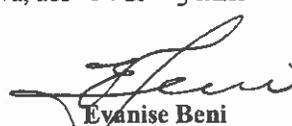
**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de julho 2007, 362º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**Roberto Pereira Peixoto**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 30 de julho de 2007.

  
**Eyanise Beni**  
**Respondendo pela Gerência da**  
**Área Técnico Legislativa**